

OFÍCIO 17/2020

LAGUNA, 02 de Abril de 2020.

**Tommy Preto do Silva
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência de Laguna**

Assunto: Recomendação de medidas de prevenção ao COVID-19

Prezada,

Com meus cumprimentos cordiais, sirvo-me do presente para encaminhar a Recomendação nº 007/CCO/2020/29º PJ, acerca do cumprimento imediato das disposições, da Portaria SES/SC nº 192, de 29/03/2020, por parte das agências bancárias, correspondentes e cooperativas de crédito, especialmente em relação à obrigação de “providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares aos clientes, o controle da área de externa do estabelecimento, bem como a organização de filas para que seja mantida a distancia mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre cada pessoa” (art. 2º, V), devendo cada estabelecimento, para tanto, providenciar de imediato a marcação da necessária distancia de afastamento entre pessoas por meio de adesivação no solo e/ou qualquer outro expediente que alcance a mesma finalidade, sob pena de imediato fechamento e reabertura condicionada à correção da irregularidade.

Neste sentido, solicito que as medidas sejam adotadas, para que não haja prejuízos ainda maiores aos nossos consumidores.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos cordiais protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Lais Coelho dos Santos
Diretora Interina do PROCON**